

A LUTA E O LEGADO: OS LIBERTOS EM BARBACENA E AS RELAÇÕES  
ENTRE OS POBRES E OS CORONÉIS DAS GERAIS.

Sheldon Augusto Soares de Carvalho<sup>1</sup>

RESUMO

Este trabalho enfocará como objeto real de análise as relações entre os grupos sociais, mais especificamente aqueles compostos por afrodescendentes libertos na busca de afirmação de suas liberdades e pela própria sobrevivência, enquanto homens e mulheres livres com direitos na luta contra antigos e poderosos senhores, em meio a um campo de forças de dependência e ação questionadora do poder moral da classe senhorial na região conhecida como “Termo de Barbacena”. As categorias históricas operadas por E. P. Thompson tais como: exploração de classe, experiência, ser social, luta de classes, modos de dominação e paternalismo serão instrumentalizadas dentro de um confronto empírico com as verificações das fontes e as relações humanas ali registradas como evidências e como movimentação dos sujeitos históricos de um contexto real da escravidão no Brasil.

Palavras-chave: Paternalismo, luta de classe, dominação, acordos, experiência, mandonismo e escravidão.

ABSTRACT

---

<sup>1</sup> Doutorando em História pela Universidade Federal Fluminense. Niterói/RJ. Tese: *As Comunidades de Ex-escravos e o Trabalho Juridicamente Livre no Termo de Barbacena (1880-1920)*. Em fase de produção.

This job will focus like real object of application the connections between the social groups, more properly had shaped by afro free descendents who were interested in the search of assertion your autonomies and your own survival while free people with laws against old and powerful proprietors. There were subordination's strengths and questionable action's ethics power of the landlord class in region known as "Barbacena's term". Historical categories applied by E.P Thompson like: class's exploration, experience, social be, classes' conflict, supremacy and paternalism will be instrumented inside of an empirical confront with the wellspring of information and human relationships registered like proofs and like historical subjects in a real context.

**KEYWORDS:** paternalism, class'conflict, domination, arrangements, experience, imperialism and slavery.

Situado em uma província que abrigava a maior população escrava do Brasil no século XIX, Barbacena se configurou como uma sociedade com grande número de escravos, negros e mestiços livres e libertos e manteve pelos idos dos anos finais da escravatura um apego extremo ao braço escravo, inclusive nos setores médios e micro-proprietários do Termo e sua região. Por uma tradição antiga e muito fundamentada em relações costumeiras e ancestrais nos interiores das grandes fazendas e médias propriedades produtivas rurais deste Termo, tanto pelas iniciativas da força das relações entre escravos e suas famílias, como pelo costume e estratégia senhorial, muitas comunidades de escravos, de libertos e de negros livres se formaram com um enraizamento geracional profundo por estas regiões dos interiores das Minas Gerais. Região, cuja principal organização econômica e produtiva era baseada na produção para o abastecimento interno, era e possuidora, inclusive, de significativas unidades produtivas com mais de 130 escravos e composta de propriedades antigas e posicionadas ao lado Caminho Novo (GUIMARÃES, 2006, CARVALHO, 2008, RESENDE, 2008).

Nos levantamentos das fontes históricas consoantes a nossa pesquisa de mestrado, conseguimos encontrar uma predominância de famílias escravas com real estabilidade e uma presença antiga de comunidades escravas para a região existente na maioria das grandes e médias propriedades, sendo perceptível até mesmo em posses de pequenos senhores (CARVALHO, 2008: 295).

Quando do estudo de mais séries documentais para a composição da tese de doutorado, encontramos nas vizinhanças das fazendas e povoados rurais do Termo de Barbacena, comunidades de libertos e relações que retratam disputas de terras entre antigos senhores e ex-escravos que herdavam propriedades inteiras ou as invadiam após

ficarem livres, encontramos também escravos que levavam proprietários na justiça por escravização ilegal e ex-escravos que cobravam pagamentos atrasados aos seus novos patrões<sup>2</sup>. Tais situações que geraram difíceis e longas contendas judiciais.

Utilizaremos aqui fontes, que contextualizam e retratam as relações entre os modos de dominação e resistência à opressão entre exploradores e explorados. Iremos colocá-las sobre cruzamento e interrogações empíricas pelo fato de estas fontes se configurarem como recursos que iremos reutilizar na tese de doutorado juntamente com tantas outras documentações. Começemos, pois, a história a ser escrutinada

Nos confins interioranos das serra da Mantiqueira ao lado do importante Caminho Novo do Rio de Janeiro, o qual servia de canal para o escoamento das produções destinadas ao abastecimento interno e por onde transitavam os tropeiros e boiadeiros em direção aos entrepostos comerciais mineiros e das demais regiões do império do Brasil, funcionava na década de 1880, com seus trabalhos, benfeitorias e trabalhadores, uma grande propriedade escravista mineira, a fazenda do “Quilombo”. Era uma fazenda, situada no distrito do Curral Novo, localizada no lugar denominado “Morro do Gambá”. Segundo as listas Nominativas para os anos de 1831-1832 este distrito possuía cerca de 532 pessoas livres e 763 escravos e apenas 6 forros<sup>3</sup>. De acordo com estudos nos mapas da população realizados por Maria do Carmo Salazar Martins e por Edna Resende, este distrito “Curral Novo”, no período entre 1834-1835, possuía uma população escrava

---

<sup>2</sup> Encontramos em nossas pesquisas uma ação de cobrança em que uma afrodescendente, após a escravidão ter sido abolida, aciona seu patrão na justiça com o fim de receber seu ordenado atrasado por muitos meses chegando a um valor de 2:000\$000 (dois contos de réis). Ação esta na qual a empregada doméstica alega ter combinado um ordenado com seu patrão e que ele a estava enganando. A autora da ação, Maria Luisa de Jesus, alega ter direitos de receber porque foi contratada e o senhor concordou com as condições estabelecidas. Arquivo Histórico municipal “Professor Altair Savassi”. Ação de cobrança. Cx:03. Ord:04. 1899. 1.SVC.

<sup>3</sup> Listas Nominativas de 1831-1832: Distritos do Termo de Barbacena ( Listas localizadas no Arquivo Público Mineiro até o ano de 2000.

superior à população livre, sendo 627 escravos e 415 livres apontando, dessa forma, uma suposta diminuição tanto de livres quanto de escravos, não constando o número de forros<sup>4</sup>(RESENDE,2008:114, CARVALHO, 2010:13). Na segunda metade do século XIX, esta população majoritariamente escrava continuou real em razão das grandes escravarias existentes nas propriedades localizadas naquele distrito e dos setores micro-proprietários que não se desfizeram de seus mancipios até os anos finais do século XIX, mais aproximadamente final de 1887, como verificamos em pesquisas realizadas para a região de Barbacena. Sabemos disso, porque em nossa dissertação de mestrado levantamos todos os inventários do Termo de Barbacena referente ao período da segunda metade do oitocentos relativo à 1871-1888, encontrados no arquivo histórico de Barbacena e entre estes os inventários dos maiores proprietários de escravos falecidos antes de 1888 também para o distrito de Curral Novo(CARVALHO, 2008). Pesquisamos também todos os livros de compra e venda de escravos da região constando de 421 escrituras de compra e venda e ainda analisamos o Recenseamento Geral do Império de 1872, sendo este distrito pertencente à paróquia de Nossa Senhora da Piedade de Barbacena, a qual possuía 6.610 pessoas consideradas brancas, 4.726 pardos livres, 3.038 pretos livres, 139 caboclos livres e 4.990 escravos, totalizando nesta paróquia 19.503 pessoas entre livres e escravos. Podemos ver que somente para a paróquia acima referida o número de escravos representa cerca de 26% da população numa época de avanço da crise da legitimidade da escravidão no Brasil<sup>5</sup>. Em razão da

---

<sup>4</sup> Mapas de População: Arquivo Público Mineiro. Apud MARTINS, Maria do Carmo Salazar. In: Seminários sobre economia mineira. Belo Horizonte: UFMG/ Cedeplar, 1990. P 22-25.

<sup>5</sup> Devemos ressaltar que, de acordo com o Recenseamento Geral do Império de 1872 o Termo de Barbacena possuía 6 paróquias as quais eram denominadas como: Paróquia de Nossa Senhora da Piedade de Barbacena, Nossa Senhora dos Remédios, Santa Rita do Ibitipoca, Nossa Senhora do Desterro do Melo, Nossa Senhora da Conceição de Ibitipoca, São Miguel e Almas de João Gomes. Recenseamento Geral de 1872. IBGE: RJ. Devido às condições de recenseamento da época, é possível que haja mais alguma paróquia, mas que não tenha sido recenseada, como ocorreu para outras regiões mineiras. Sobre

realidade do número de libertações ter aumentado na segunda metade do século XIX, o número de pessoas livres não brancas superou em muito a população branca e escrava desta paróquia chegando, salvo a margem de erros existentes nos censos destes períodos, a 7.903 não brancos livres. Caso adicionemos a essa quantidade o número de escravos equivalente a 4.990 mancípios, temos uma totalidade de população não branca livre e escravizada chegando a um total de 12.893 pessoas (66%) contra 6.610 brancos (34%)<sup>6</sup>. E o distrito de Curral Novo continuou sendo um dos locais que concentravam mais escravos em suas grandes propriedades no Termo de Barbacena, possuindo proprietários que senhoreavam cerca de 40, 64, 70, 100 a 137<sup>7</sup> escravos em suas unidades produtivas. (CARVALHO, 2008:266-279. Passim).

Portanto, o distrito de Curral Novo, como vários outros distritos que compunham o Termo de Barbacena, possuía um histórico fortemente escravista formado por uma população escrava fortemente concentrada em grandes e médias unidades produtivas. Unidades estas possuidoras de numerosas comunidades que se mesclavam em suas relações sociais com escravos também de inúmeros pequenos senhores de terras e homens da região. A fazenda do “Quilombo” era possuidora de vastas terras de cultura e campos de criar, baseada na produção de milho e feijão, na criação de gado bovino e suíno. Produção que era destinada à subsistência dos senhores e trabalhadores desta unidade, como também ao comércio local e regional. Esta propriedade fundiária era trabalhada por uma escravaria que, por gerações, já havia se enraizado na região e

---

as realizações dos recenseamentos ver: GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos Viveres de Afrodescendentes na Escravidão e no Pós-emancipação: família, trabalho, terra e conflito* (Juiz de Fora-MG, 1828-1928). São Paulo: Anablume, Juiz de Fora-MG: Funalfa Edições, 2006.

<sup>6</sup> Recenseamento Geral do Império. IBGE. Rio de Janeiro.

<sup>7</sup> Arquivo Histórico municipal “Professor Altair Savassi”. Inventário. Carlos de Sá Fortes. Cx:281. Ord:01. 1876. 1.SVC. Arquivo Histórico municipal “Professor Altair Savassi”. Inventário. Maria Luiza de Sá Fortes. Cx:79. Ord:08. 1888. 1. SVC. Arquivo Histórico municipal “Professor Altair Savassi”. Inventário. José Jorge de Sá. Cx: 90. Ord:02. 1875. 2.SVC.

possuía laços familiares e de solidariedade tanto com membros da comunidade escrava existente no interior da fazenda quanto com as existentes em outras unidades produtivas e nos arredores da propriedade onde residiam. Relações que englobavam até mesmo libertos e homens livres do Termo e da própria cidade de Barbacena. Os libertos que protagonizam a história contida nos textos da ação compõem-se de 15 pessoas, apresentando ao longo das arengas judiciais, mais libertos e afrodescendentes livres como aliados e familiares. Estes grupos se entrelaçavam entre muitos de seus membros por meio de relações de casamento e parentesco consanguíneo e ritual<sup>8</sup>.

A escravaria da fazenda do “Quilombo”, pelas verificações empíricas realizadas, era antiga, aparentemente de porte médio, dominada por um senhor Francisco Antonio Barbosa que mantinha uma relação fortemente paternalista<sup>9</sup> com seus escravos e desenvolvia uma política escravista conformada e enraizada nas relações costumeiras e

---

<sup>8</sup> Arquivo Histórico municipal “Professor Altair Savassi”. Ação de Manutenção de Posse. Cx: 39. Ord: 17. 1885. 1885. 2.SVC. F12.

<sup>9</sup> De acordo com E. P. Thompson pode-se denominar “paternalismo” uma concentração de autoridade econômica e cultural. Contudo, se admitimos o termo, devemos consequentemente admitir que ele é demasiado amplo para uma análise detalhada. Pois, o termo pouco diz sobre a natureza do poder e do Estado, sobre as formas de posse de propriedade, sobre a ideologia e a cultura, e é mesmo por demais ineficiente para distinguir entre modos de exploração, entre o trabalho escravo e o trabalho livre. Além disso, segundo o autor, o termo paternalismo, é uma descrição de relações sociais vistas de cima. Isso não o invalida de forma alguma, todavia devemos enquanto pesquisadores ter a consciência de que uma descrição desse modo pode ser demasiado persuasiva. Caso seja apresentada apenas a primeira de nossas descrições, torna-se, afirma Thompson, excessivamente fácil passar desse quadro para uma visão de uma “sociedade de uma só classe”. (...)

Em suma, de acordo com Thompson, o paternalismo é um termo descritivo e frouxo, uma vez que possui uma especificidade histórica consideravelmente menor do que termos como feudalismo ou capitalismo. Ele tende a apresentar um modelo da ordem social visto de cima. E também tem implicações de calor humano e relações próximas que subentendem noções de valor. Desta maneira, confunde o real e o ideal. Entretanto, esta realidade não significa que o termo deva ser deixado de lado por ser totalmente inútil, ressalta Thompson. Isso não é verdade defende o autor. O termo “paternalismo” tem tanto ou tão pouco valor quanto outros termos generalizantes tais como: autoritário, democrático, igualitário entre outros que entre si e sem adições substanciais, não podem ser empregados para caracterizar um sistema de relações sociais. Ainda Thompson nos alerta de que, nenhum historiador sensato deve caracterizar uma sociedade inteira como paternalista ou patriarcal. Contudo, o paternalismo pode ser, como na Rússia czarista, no Japão do período Meiji ou em certas sociedades escravocratas, um componente profundamente importante, não somente da ideologia, mas da real mediação institucional das relações sociais. THOMPSON, Edward. P. *Costumes em comum*. Revisão técnica Antônio Negro, Cristina Meneguello, Paulo Fontes. São Paulo: Companhia das Letras. 1998. P. 29-32. Passim.

cotidianas necessárias à relação de domínio escravista no interior das fazendas. Estas relações eram edificadas no dia a dia e nas vivências em comunidade, as quais os próprios senhores muitas vezes acabavam enveredando-se em uma relação de convívio orgânico, embora extremamente hierarquizada e opressiva nas comunidades de fazenda (GENOVESE,1979:141). Situação que, em muitas ocasiões, como afirma Thompson para a relação entre a plebe e a Gentry inglesa no século XVIII, estes dominados se movimentavam entre a deferência e a resistência ao dominador por meio de leitura própria feita pelos explorados sobre as relações paternalistas e por conquistas cotidianas imbricadas em suas experiências de vida, que, ao longo do tempo, convertiam-se em obrigações do dominador e em uma prerrogativa dos explorados que o próprio dominador não poderia bulir facilmente. Tais conquistas, no decorrer do tempo, acabavam por se converter, na visão dos explorados, como um direito sancionado pelo costume e pela tradição (THOMPSON. E.P, 1998:46).

Nesta fazenda, havia uma comunidade de escravos, composta de grupos familiares que se enraizaram no tempo e no espaço através das gerações e possuíam relações sociais não somente dentro da propriedade em que trabalhavam, como também nos arredores da localidade onde se situava a fazenda. Eram homens e mulheres enredados em uma trama de convivências tanto com pessoas de sua condição, escravos e libertos que viviam na vizinhança, talvez antigos escravos da propriedade, quanto com proeminentes homens livres, os quais pelas redes de convívio cotidiano se faziam acessíveis aos contatos dos escravos. Contatos que eram certamente forjados em suas experiências cotidianas de cativo.

Esses escravos e suas famílias, no decorrer do tempo, se viram numa situação bastante indefinida e tensa, que foi o período do falecimento de seu senhor. De acordo

com Hebe Mattos, Elione Guimarães, Robert Slenes e Sidney Chalhoub, o falecimento de um senhor representava momentos intensos de incertezas, inseguranças e preocupações para os escravos quanto a seus destinos e quem os iria herdar, pois os escravos com suas experiências próprias de cativo percebiam o risco de se verem apartados de seus familiares e companheiros de escravidão, perpassando-os ainda a ansiedade da adaptação a um novo jugo de um novo proprietário composto de todo um conjunto de violências, caprichos e vontades senhoriais. Situações que, dependendo do grau de tensão, poderiam ocasionar suicídios, fugas, assassinatos e busca de apadrinhamento como forma de proteção diante de um possível e futuro senhor rejeitado pelo escravo (MATTOS, 1998:152, GUIMARÃES, 2006: 222, SLENES, 1999: 69-130. Passim, CHALHOUB, Sidney, 1990: 111).

Todavia, nesta história, toda a escravaria da propriedade veio a ser libertada em testamento por seu senhor Francisco Antonio Barbosa, e, ainda pelo fato deste não possuir herdeiros ascendentes e nem descendentes, legou também em testamento grande parte da fazenda com todas as suas terras e benfeitorias a seus ex-escravos, cujos nomes eram os seguintes: Tomas de Tal e sua mulher, Constança, Joaquina, Maria Constança, Francisco Dias e sua mulher, Eduardo e sua mulher, Antonio Machado e sua mulher, Vicência de Tal, João Barbosa, Antonio Barboza e sua mulher<sup>10</sup>. Assim, esta comunidade escrava passaria a não somente se constituir como composta por pessoas livres, mas como possuidora de uma extensa propriedade rural estrategicamente situada

---

<sup>10</sup> Devemos ressaltar que além dos 15 libertos envolvidos nas disputas ao longo do processo judicial foi possível verificar o aparecimento de mais pessoas incluídas como herdeiras e antigos escravos do fazendeiro, sem falar de amigos e vizinhos seus aliados, formando assim, uma comunidade muito mais complexa do que a apresentada somente pelos 15 ex-escravos réus na ação. Arquivo Histórico municipal “Professor Altair Savassi”. Ação de Manutenção de Posse. Cx: 39. Ord: 17. 1885. 2.SVC. Fl. 5/5v. Passim.

numa localidade detentora de um poderoso entreposto comercial e envolvida em um complexo sistema de tropagem como era a região da serra da Mantiqueira no oitocentos.

Se por um lado a liberdade e a grande herança recebida devem ter sido motivo de comemoração e muito batuque na comunidade de libertos em 1884<sup>11</sup>, por outro lado, seus obstáculos sociais e jurídicos estavam apenas começando no mundo dos homens e mulheres livres. Obstáculos estes formados pelo modo de dominação paternalista e senhorial, bem como pela mais cruenta e opressora forma de exploração, ambição e subordinação de classe, intimamente conservada pela concepção de mundo senhorial existente nestes interiores mineiros tão apegados ao braço escravo como o foi o Termo de Barbacena (CARVALHO, 2008: 35, CARVALHO, 2010: 12-13. Passim, RESENDE, 2008:116).

A manutenção de vasta sorte de terras desta grande propriedade em poder da comunidade foi conquistada a duras penas pelos ex-escravos, talvez pelas relações de convivência com seu senhor através de uma costumeira deferência aos mandos e autoridade paternalista do senhor, ou mesmo pela concepção senhorial de que seus cativos lhe prestaram “bons serviços” durante sua “solitária” vida. Poderia ser também por uma revisão de sua relação privada e social com seus escravos, que, no final de sua vida, o fez libertar seus mancipios e legar-lhes suas terras como forma de se redimir junto a sua consciência e “salvar a sua alma”. O interessante aqui é que, como afirma Thompson, em muitas situações, a necessidade se torna uma virtude por parte das ações dos dominantes em vias de ter o seu poder moral e paternalista contestado ou mesmo não reconhecidos por seus dependentes. Ao mesmo tempo, numa ambivalência

---

<sup>11</sup> Apesar desta ação de manutenção de posse estar registrada tendo como data limite o ano de 1885, ela foi iniciada em 1884.

dialética, o ato de ganhar pode estar intimamente ligado ao ato de conquistar. (THOMPSON, 1987:355, THOMPSON, 1998: 38-50. Passim, CHALHOUB, 1990: 23.). ganhando ou conquistando, podemos observar, pela leitura das fontes e pelos depoimentos ali existentes, que os escravos de Francisco Antonio Barbosa tiveram que conviver com muitas situações de conflito, sacrifícios e negociações dentro de suas experiências de cativo para, enfim, merecerem a confiança ou a resolução de seu proprietário de lhes libertar em sua totalidade e ainda fazê-los proprietários de grande parte da fazenda do “Quilombo”.

Contudo, as agruras e habilidades desta comunidade de ex-escravos ainda iriam exigir deles muito esforço de ação e consciência de sua realidade, para iniciarem uma ferrenha luta política de afirmação de suas condições sociais e civis de pessoas livres, como também para enfrentar as investidas de famílias senhoriais inconformadas com o fato de ex-cativos serem proprietários fundiários e agora possuírem uma posição e um arcabouço de negociação tão forte e convincente, como era a posse e domínio de uma propriedade territorial, sancionada pela vontade senhorial nos moldes costumeiros e respaldada pelo princípio de propriedade tão caro ao direito positivo disciplinado dentro da filosofia liberal. Tal inconformismo e desejo de posse da propriedade foram uma das múltiplas razões das investidas sociais e jurídicas de senhores escravistas locais que desejavam expurgar estes libertos da propriedade, visando compô-los como trabalhadores livres e devido à exigência dos “novos tempos” de apossar-se da propriedade utilizando-se das ferramentas da força bruta, tanto quanto da esfera da lei como ideologia e mediação das relações de classe ( THOMPSON, 1987:353).

Entretanto, a lei, como afirma Thompson, não é somente ideologia e nem um instrumento de manipulação e dominação da classe dominante, sendo também um

campo de conflito que molda as próprias relações e normas sociais, submetendo os próprios dominadores e seus universos às regras da lei. Desta maneira, os ex-cativos partiram para a luta no campo do costume, do cotidiano e no campo judiciário, enfrentando o modo de dominação de classe senhorial, argumentando com o mesmo recurso ideológico paternalista e hegemônico da segunda metade do século XIX. (THOMPSON, E.P. 1987:352-356. Passim.) A posse legal e legítima das terras da fazenda foi o motivo de tensas e longas ações judiciais impetradas pelos senhores Antonio da Costa e Silva e sua mulher contra os ex-escravos tidos no processo como réus de uma ação de reivindicação e manutenção de posse. Ex-escravos que se afirmavam como reais “proprietários e senhores das terras da fazenda do Quilombo” contra alguns inconformados senhores locais<sup>12</sup>. Esses libertos lutavam contra um proprietário, senhor Antonio da Costa e Silva e sua família, dono de diversas áreas de terras e sítios na região do Curral Novo e João Gomes que, há anos, desde que tomou conhecimento da libertação desta comunidade escrava e da doação em testamento da fazenda em questão, alegava que a referida fazenda era de sua propriedade. Contudo, esta unidade produtiva fora vendida por ele, Antonio da Costa e Silva, para o testador de forma ilegal e que os libertos não poderiam ser legitimados como proprietários e, portanto, deveriam ser expropriados, sendo a venda considerada nula e as terras da fazenda entregue ao seu real senhor. De acordo com Antonio da Costa e Silva:

Dizem Antonio da Costa e Silva e sua mulher D. Francisca Luiza de Jesus que em Março de 1859 o 1º suplicante em ausência da 2ª vendera a Francisco Antonio Barboza sorte de terras de culturas na fazenda do Quilombo, e lugar córrego do gambá no districto do curral, terras estas que pertencem ao casal dos suplicantes tanto não podia o 1º suplicante vende-las como a fez sem o consentimento e assinatura de sua mulher o que tudo consta do titulo de mão em poder hoje dos sucessores de Barboza; e por isso sendo nulla a dita venda na forma da Ordenação livro 4º §79 princ. Querem os suplicantes anulá-la e

---

<sup>12</sup> Arquivo Histórico municipal “Professor Altair Savassi”. Ação de Manutenção de Posse. Cx: 39. Ord: 17. 1885. 1885. 2.SVC. Fl.1

reivindicá-la por meio da ação competente, visto não ter sentido e efeito amigável o ato conciliatório que juntará assim requerem que sejam intimados todos os interessados existentes nos terrenos nulamente vendido os quais interessados se consideram senhores do terreno por doação herança compra ou outro qualquer titulo dado por Barboza hoje falecido(...).<sup>13</sup>

Portanto, a fazenda deveria, pelas leis do Império ser devolvida, a ele, Antonio da Costa e Silva e os ocupantes ilegais (os libertos) deveriam desocupar as terras, pelo fato da venda da fazenda ter sido feita irregularmente, não se respeitando a supremacia e positividade das regras do direito imperial e das Ordenações ainda vigentes neste contexto. De fato, até então, segundo as Ordenações Filipinas, maridos e esposas eram considerados parceiros da propriedade familiar, ainda que de forma desigual, já que as negociações importantes não poderiam ser realizadas sem o consentimento espontâneo da mulher (GRINBERG, 2002: 44.). Desse modo, em sua concepção de mundo, ele, Antonio da Costa e Silva, seria o legítimo proprietário das terras ocupadas pelos escravos. Contudo, um fato é suspeito na intenção do fazendeiro: enquanto seu comprador esteve vivo, ele nunca contestou a legalidade da venda das terras. Inclusive os libertos, por seu procurador Francisco Antonio Borba, alegam isto e comprovam com documentos registrados. Além disso, com apoio de advogados e com documentos em mãos, os libertos comprovam que a transação havia sido feita há mais de vinte anos. Ou seja, somente após a morte do antigo senhor dos proprietários da fazenda e da tomada de posse da mesma pelos libertos é que o antigo proprietário impetra a ação para expulsar os novos donos das terras. Pela procuração passada pelos libertos ao advogado que os representaria nas barras da lei, temos a seguinte informação:

Procuração bastante que se faz Thomas Gonçalves Mendes e sua mulher Minervina Jervásia de Jesus, Francisco Dias do Nascimento e sua mulher, Jesuína Maria de Jesus, Antonio Machado dos Reis e sua mulher Plácida Maria do Rosário, Vicência Maria de Jesus, Antonio José Barbosa, João Barbosa, Maria Constancia de Jesus. No ano de 1885 no distrito do Curral

---

<sup>13</sup> Arquivo Histórico municipal “Professor Altair Savassi”. Ação de Manutenção de Posse. Cx: 39. Ord: 17. 1885. 2.SVC. Fl 1-2. Passim.

Novo, comarca de Barbacena compareceram presentes os outorgantes Thomas Gonçalves Mendes e sua mulher Minervina Jervásia de Jesus, Francisco Dias do Nascimento e sua mulher, Jesuína Maria de Jesus, Antonio Machado dos Reis e sua mulher Plácida Maria do Rosário, Vicência Maria de Jesus, Antonio José Barbosa, João Barbosa, Maria Constança de Jesus, reconhecidos por mim escrivão nomeava o senhor doutor Francisco Antonio Borba para especialmente defender judicialmente os direitos que tem elles outorgantes sobre uma sorte de terras de culturas sita na fazenda do Quilombo [continuação da fl12v]

Os exceptos [libertos] nomeiam como procurador o doutor Francisco Antonio Borba para defender os seus direitos em uma sorte de terras que possuem na fazenda do Quilombo que lhes **foram legadas em testamento por seu ex-senhor** Francisco Antonio Barbosa **a qual lhes quer extorquir** Antonio da Costa e Silva e sua mulher Francisca Luiza de Jesus podendo seu procurador alegar tudo quanto for em defesa de seus diretos<sup>14</sup>.

Só que como demonstram os réus contra Antonio da Costa e Silva, esta ação judicial ocorreu vinte quatro anos após a venda. Ademais, isso ocorre depois da escritura já ter sido passada aos libertos por meio da verba testamentária registrada em cartório e pela liquidação dos bens do inventariado ter sido também sancionada. Soma-se a esse quadro a informação de que, segundo os libertos, o seu senhor deixara claro que esta era sua real e última vontade que deveria ser respeitada de acordo com as leis nacionais e o costume, visto a vontade senhorial ser inviolável quando se trata de usufruir e dispor de sua propriedade e nem eles [os libertos], nem outra pessoa teria o poder de contrariá-lo. Cabe destacar ainda que o negócio da venda das terras foi realizado de forma consciente pelo vendedor Costa e Silva e de muito boa fé por parte de seu senhor como consta da escritura de venda que os libertos apresentam em juízo com o fim de demolir as argumentações do autor e seu advogado, inclusive, alegando a ação de Costa e Silva como uma ação de imoralidade, má fé e desonesta. Realidade que

---

<sup>14</sup> Arquivo Histórico municipal “Professor Altair Savassi”. Ação de Manutenção de Posse. Cx: 39. Ord: 17. 1885. 2.SVC. Fl. 12/12v. Passim.

o próprio documento passado pelo próprio Antonio da Costa e Silva vem desnudar e confirmar, segundo o procurador dos réus e seus representados <sup>15</sup>.

Pg a Siza e do talão em 8 de Junho de 1859

Digo eu Antonio da Costa e Silva que entre os bens que sou senhor e possuidores [sic] é bem assim uma sorte de terras que houve por herança de meus pais e mais cujas terras são na fazenda denominada quilombo e vendo as ditas terras e como de fato vendidas tenho de hoje **para todo sempre** ao senhor Francisco Antonio Barbosa, pelo preço e quantia de cem mil réis que recebi ao fazer desta e **por isso lhe dou toda a posse e domínio** que na mesma tenho e por ser esta **venda de muita minha livre vontade me obrigo a fazer esta venda boa livre de qualquer embaraço que haja e nem eu e meus herdeiros poderemos desfazer e mais esta venda e nem em juízo e nem fora dele e se neste faltar neste alguma parte de direito peço as Justiças de Sua Majestade lhe dê todo vigor** e por eu não saber ler e nem escrever pedi a Francisco Mendes Ferreira que este por mim passasse e a meu rogo se assignasse. Assino a rogo de Antonio da Costa e Silva. Hoje 16 de Maio de 1859.

<Francisco Mendes Ferreira> <sup>16</sup>

Desta maneira, pelo documento apresentado, os libertos e seu advogado embaraçaram o autor da ação judicial ao apresentarem a alegação de que as justiças do império, pela sua própria afirmação presente nos documentos de compra e venda, respaldaram a transação feita pelo fato de seu senhor e eles próprios, após o falecimento do mesmo, terem permanecido na posse e domínio da propriedade sem nenhum embaraço até o momento em que Costa e Silva se arvora como proprietário das terras e deseja reavê-las imoral e ilegalmente. Inclusive esta ilegalidade e imoralidade se configuravam pelo fato de este senhor se encontrar divorciado de sua mulher no momento da venda em 1859 e, no período em que corre a ação de reivindicação de posse, omite esta informação apresentando-se como casado para justificar suas ações contra os reais senhores da sorte de terras em disputa. O advogado dos libertos ainda

---

<sup>15</sup> Arquivo Histórico municipal “Professor Altair Savassi”. Ação de Manutenção de Posse. Cx: 39. Ord: 17. 1885. 2.SVC.

<sup>16</sup> Arquivo Histórico municipal “Professor Altair Savassi”. Ação de Manutenção de Posse. Cx: 39. Ord: 17. 1885. 2.SVC. Fl. 1 anexa ao processo.

argumenta que, caso a venda haja ferido as leis imperiais e as Ordenações Filipinas, esta situação já se regularizou pelas próprias leis e títulos das Ordenações por ter percorrido mais de vinte anos em que os ex-escravos e seu ex-senhor assumiram a posse e domínio da propriedade sem nenhuma contestação e interrupção por parte da justiça e nem do autor Antonio da Costa e Silva. Portanto, de acordo com a argumentação do advogado e dos ex-escravos, a compra das terras foi realizada legal e moralmente, tanto quanto a transferência da propriedade por herança também o foi sem nenhum questionamento judicial. O que certamente ocorreria caso houvesse alguma irregularidade encontrada pelo aparato jurídico da época<sup>17</sup>.

De acordo com as pesquisas da professora Ana Lugão Rios, os testamentos, por várias vezes, deixavam terras sob algum tipo de condição, ou mesmo um conjunto delas atrelando ou resguardando os legatários e herdeiros. Lugão percebe algum tipo de preocupação pedagógica dos doadores, principalmente porque esses senhores buscam impedir que seus libertos vendessem as terras que receberam ou as perdessem em dívidas ou mesmo em situações como a que estamos analisando neste trabalho. De acordo com as pesquisas de Lugão, as terras legadas como herança, são doações, cujos donatários são, na maioria das vezes, famílias escravas já enraizadas e estabelecidas há tempos na comunidade local e dentro da propriedade produtiva onde viviam e trabalhavam. Essa autora completa essa ideia ao reiterar: “Mas as doações de terras nos últimos anos da escravidão não respondem sozinhas pela diversidade de situações que originaram comunidades de descendentes de escravos fundadas então” (RIOS, MATTOS, 2005:219). Ou seja, havia outras maneiras e formas complexas de relações

---

<sup>17</sup> Arquivo Histórico municipal “Professor Altair Savassi”. Ação de Manutenção de Posse. Cx: 39. Ord: 17. 1885. 2.SVC. Fl. 1 anexa ao processo. Fl. 16/16v

em que comunidades e famílias escravas ou de libertos buscavam acionar para adquirir uma área territorial para viverem de forma mais autônoma possível.

Observa-se, nas alegações dos herdeiros do testador Francisco Antonio Barbosa, que este seu antigo proprietário registrou que eles deveriam herdar parte das terras e benfeitorias da fazenda, mas não poderiam dispor de forma alguma da propriedade, devendo eles usufruírem e viverem nela cultivando-a de forma ordeira e reproduzindo-a entre si<sup>18</sup>.

Neste sentido, os ex-escravos acompanhados de seu advogado reúnem a própria retórica e arcabouço de domínio escravista baseados na ideia da autoridade senhorial, tanto costumeira, quanto existente no direito positivo em construção no século XIX para inverter o jogo de poder e desconstruir a argumentação do advogado do fazendeiro que os queria expropriar da terra herdada, alegando por meio do discurso de seu advogado e da própria retórica da lei, que a vontade de seu antigo senhor, assim como a vontade da classe dominante que era ditada e estabelecida na lei, na ordem e no Estado, não deveria

---

<sup>18</sup> Acreditamos serem as terras herdadas pelos libertos uma área maior do que a que pudemos inferir nos tramites das alegações em confronto. Para chegar a esta conclusão, fizemos alguns cruzamentos de dados por meio da investigação em inventários relativos à época da transação entre Antonio da Costa e Silva e o senhor Francisco Antonio Barbosa datada de 1859, na qual Francisco pagou 100\$000 (cem mil réis) pelas respectivas terras. De acordo com os cruzamentos e cálculos realizados, verificamos os valores dos alqueires de terras de campos e culturas em cerca de cinco inventários da mesma época, década de 1850 e ano 1859, constatamos então que com uma quantia 40\$000 (quarenta mil réis) uma pessoa poderia comprar cerca de 18 alqueires de terras consideradas especiais, muito valorizadas, cerca de 46 alqueires de campos e 20 alqueires de cultura aproximadamente em terras menos valorizadas. Ou em alguns casos até mesmo 100 alqueires de campos e culturas. Caso consideremos esses valores podemos inferir que com cem mil réis Francisco Antonio Barbosa tenha adquirido em terras consideradas especiais ( muito férteis) cerca de 45 alqueires podendo chegar mesmo a 115 alqueires em terras mais pobres em termo de fertilidade . Se levamos em consideração a possibilidade dos ex-cativos terem legado partes da fazenda cujas terras são menos férteis e, portanto menos valorizadas, podemos acreditar que os ex-escravos herdaram mais do que esta quantidade auferida por nós durante a leituras das fontes que perpassava por cerca de 60 alqueires. Arquivo Histórico Municipal “Professor Altair Savassi”. Inventário.Cx: 155. Ord:15. 1859. 2SVC. Arquivo Histórico Municipal “Professor Altair Savassi”. Inventário.Cx: 131. Ord:15. 1859. 2SVC. Arquivo Histórico Municipal “Professor Altair Savassi”. Inventário.Cx: 131. Ord:18. 1859. 2SVC. Arquivo Histórico Municipal “Professor Altair Savassi”. Inventário.Cx: 131. Ord:19. 1859. 2SVC. Arquivo Histórico Municipal “Professor Altair Savassi”. Inventário.Cx: 131. Ord:20. 1859. 2SVC.

ser desrespeitada pela ambição desmedida de um senhor que quer macular a lógica do costume do poder moral já consolidado, principalmente contra pessoas “rústicas e sem posição social”<sup>19</sup>. Pensamento e ideologia estes que de certa forma, naquele momento, eram instrumentalizados por eles ex-escravos, com seu advogado, que, como herdeiros de um senhor escravista consagraram-se como legais e legítimos senhores da propriedade em questão pela lei e sua determinação pessoal. Este conjunto de cosmovisões senhoriais costumeiras e jurídico-positivas movimentava-se e era reformulado dentro da realidade pragmática e experiência própria destes libertos e seus aliados para vencer a força moral de Antonio da Costa e Silva nas barras da lei e da própria retórica da tradição senhorial.

Nesse processo, está claro que o vizinho estava de olho na fazenda e não aceitava, pela sua lógica cultural ainda escravista, tão forte entre os senhores e ex-senhores de Barbacena, que esta ficasse pertencendo a uma comunidade de ex-cativos que se afirmava como proprietária de terras. Ainda mais em um contexto de organização de novas relações de trabalho, em que a demanda pela mão-de-obra dos libertos acirrava os ânimos dos antigos senhores e postulava no imaginário político-social da classe dominante nacional uma necessidade da produção de um modelo de homem livre disciplinado para o trabalho livre e controlado em sua liberdade, ou seja, na visão dos senhores escravistas e mesmo emancipacionistas, era necessário produzir um modelo de liberto segundo seus anseios econômicos e culturais (MENDONÇA, 1999: 303-325. Passim). Principalmente, em uma região predominantemente dependente da força de

---

<sup>19</sup> Arquivo Histórico municipal “Professor Altair Savassi”. Ação de Manutenção de Posse. Cx: 39. Ord: 17. 1885. 2.SVC. Fl. 1 anexa ao processo. Fl. 16/16v

trabalho dos ex-cativos e que a demanda por braços nas fazendas abria o espaço de exigência e tensões entre proprietários e ex-escravos<sup>20</sup>.

No final, o processo não define quem venceu a demanda judicial. Porém, no inventário do senhor Antonio da Costa e Silva, feito apenas três anos depois em 1888, no arrolamento dos bens de raiz, a fazenda herdada pelos libertos não consta na relação de suas propriedades, apontando para a derrota do senhor e sua mulher, seja através da sentença judicial ou pela desistência da ofensiva<sup>21</sup>. Contudo, por meio de outras fontes, pudemos observar que comunidades e grupos de famílias de ex-cativos estavam passando por amplas dificuldades em se afirmarem como pessoas livres, mesmo como proprietárias de pequenas posses de terras ou como donas de vastas áreas territoriais como se configurava a parte da fazenda do Quilombo herdada por estes ex-escravos. Todavia, estes atores sociais e sua comunidade não se sujeitaram passivamente ao jogo e as investidas da classe dominante local que desejava expropriá-los de seus direitos costumeiros e tradicionais forjados as duras penas na experiência do cativo, pois sabiam que, mesmo em uma situação desigual e muito perigosa, os senhores já não estavam, na década de 1880, em uma posição tão vantajosa como antes e precisavam negociar ainda com mais furor, uma vez que estavam conscientes dos limites das relações em crise, tanto quanto seus escravos e dependentes. Ambos os lados sabiam que um precisava profundamente do outro para identificar-se na arena da luta de classe e nas mudanças de suas relações sociais (GENOVESE, 1888: 21-24. Passim).

---

<sup>20</sup> Arquivo Histórico municipal “Professor Altair Savassi”. Ação de Manutenção de Posse. Cx: 39. Ord: 17. 1885. 2.SVC.

<sup>21</sup> Arquivo Histórico municipal “Professor Altair Savassi”. Inventário. Cx: 169. Ord: 10. 1888. 2SVC.

## DOCUMENTOS PESQUISADOS

### Fontes Manuscritas:

Arquivo Histórico municipal “Professor Altair Savassi”. (1 SVC-

Primeira Vara Cível) (2SVC- Segunda Vara Cível):

- 1- Arquivo Histórico Municipal “Professor Altair Savassi”. Inventário.Cx: 155. Ord:15. 1859. 2SVC.
- 2- Arquivo Histórico Municipal “Professor Altair Savassi”. Inventário.Cx: 131. Ord:15. 1859. 2SVC.
- 3- Arquivo Histórico Municipal “Professor Altair Savassi”. Inventário.Cx: 131. Ord:18. 1859. 2SVC.
- 4- Arquivo Histórico Municipal “Professor Altair Savassi”. Inventário.Cx: 131. Ord:19. 1859. 2SVC.
- 5- Arquivo Histórico Municipal “Professor Altair Savassi”. Inventário.Cx: 131. Ord:20. 1859. 2SVC.
- 6- Arquivo Histórico municipal “Professor Altair Savassi”. Inventário. José Jorge de Sá. Cx: 90. Ord:02. 1875. 2.SVC.
- 7- Arquivo Histórico municipal “Professor Altair Savassi”. Inventário. Carlos de Sá Fortes. Cx:281. Ord:01. 1876. 1.SVC.
- 8- Arquivo Histórico municipal “Professor Altair Savassi”. Ação de Manutenção de Posse. Cx: 39. Ord: 17. 1885. 2.SVC.
- 9- Arquivo Histórico municipal “Professor Altair Savassi”. Inventário. Maria Luiza de Sá Fortes . Cx:79. Ord:08. 1888. 1. SVC.
- 10- Arquivo Histórico municipal “Professor Altair Savassi”. Inventário. Cx: 169. Ord: 10. 1888. 2SVC.
- 11- Arquivo Histórico municipal “Professor Altair Savassi”. Ação de cobrança. Cx:03. Ord:04. 1899. 1.SVC.

### Fontes impressas:

- 1- Recenseamento Geral do Império. IBGE. Rio de Janeiro.
- 2- Listas Nominativas de 1831-1832: Distritos do Termo de Barbacena (Listas localizadas no Arquivo Público Mineiro até o ano de 2000.
- 3- Mapas de População: Arquivo Público Mineiro. Apud MARTINS, Maria do Carmo Salazar. In: Seminários sobre economia mineira. Belo Horizonte: UFMG/ Cedeplar, 1990. P 22-25.

## REFERÊNCIAS

CARVALHO, Sheldon Augusto Soares de. *A abolição da escravatura em Barbacena: AS PERSPECTIVAS DE SENHORES, ESCRAVOS E LIBERTOS EM TORNO DO PECÚLIO E DAS REDES FAMILIARES NO DESAGREGAR DA ESCRAVIDÃO EM BARBACENA. (1871-1888)*. DISSERTAÇÃO DE MESTRADO DEFENDIDA NA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE EM NITERÓI/ RIO DE JANEIRO EM SETEMBRO DE 2008.

CARVALHO, Sheldon Augusto Soares de. *A abolição da Escravatura em Barbacena: as ações de liberdade e a Lei do Ventre Livre (1871-1888)*. In: Mal-Estar e Sociedade. Universidade do Estado de Minas Gerais. Ano 2, v.1, N.2. Barbacena, MG: EDUEMG, 2009.

CARVALHO, Sheldon Augusto Soares de. *Barbacena uma Sociedade Escravista: escravidão e tráfico de escravos nas Minas Gerais no século XIX*. Revista Tempo de Conquista, 2010.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade. Uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

GENOVESE, Eugene D. *O Mundo dos senhores de escravos: dois ensaios de interpretação*. Trad. Laís Falheiros. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

GENOVESE, Eugene D. *A terra prometida: o mundo que os escravos criaram*. (trad) Maria Inês Rolim, Donaldison Magalhães Garshagen. Rio de Janeiro: Paz e Terra, Brasília. DF. CNPQ, 1988.

GRINBERG, Keila. *Código Civil e Cidadania*. 2 ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2002.

GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos Viveres de Afrodescendentes na Escravidão e no Pós-emancipação: família, trabalho, terra e conflito (Juiz de Fora-MG, 1828-1928)*. São Paulo: Anablume, Juiz de Fora-MG: Funalfa Edições, 2006.

MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio. Os significados da liberdade no Sudeste escravista, Brasil século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Entre a Mão e os anéis: A lei dos sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil*. Campinas. São Paulo: Editora da Unicamp. Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 1999.

RESENDE, Edna Maria. *Ecos do liberalismo: ideários e vivências das elites regionais no processo de construção do Estado imperial, Barbacena (1831-1840)*. Tese de doutorado apresentada na UFMG em 2008.

RIOS, Ana Maria Lugão. *Família E Transição: Famílias negras em Paraíba do Sul, 1872-1920*. Dissertação de Mestrado apresentada no Instituto de Ciências humanas e Filosofia Centro de Estudos Gerais da Universidade Federal Fluminense, 1990.

RIOS, Ana Lugão, MATTOS, Hebe. *Memórias do cativo: família, trabalho e cidadania no pós-abolição*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SLENES Robert W. *Na Senzala uma flor: esperança e recordações na formação da família escrava, Brasil, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

THOMPSON, E. P. *A Miséria da Teoria ou um Planetário de Erros: uma crítica ao pensamento de Althusser*. Tradução de Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.

THOMPSON, Edward.P. *Senhores e caçadores: a origem da lei negra*.(trad) Denise Bottman. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

THOMPSON, Edward. P. *Costumes em comum*. Revisão técnica Antônio Negro, Cristina Meneguello, Paulo Fontes. São Paulo: Companhia das Letras. 1998.

THOMPSON, Edward. P. *As peculiaridades dos ingleses e outros artigos*. Campinas, São Paulo: Edunicamp. 2001.